



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.812/2020

Altera a Lei nº 1708/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Imperatriz para o período de 2018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I, II e III da Lei nº 1.708/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Ficam alterados e incluídos os programas constantes do Anexo I desta lei, integrada pelas ações constantes da lei orçamentária para 2020 e das suas alterações;

II – Ficam alterados os atributos dos programas constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

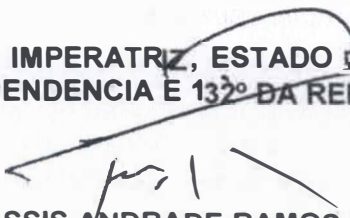
Art. 3º - As alterações de que trata o artigo 1º desta lei, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 dias após a aprovação da revisão anual, o seu texto atualizado, com as adequações das metas físicas aos valores das ações orçamentárias aprovadas pela Câmara de Vereadores os novos valores de atividades fundidas, alteradas ou desmembradas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

